



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

Ignore
PUBLICADO

EDIÇÃO Nº

DE 01-19 10 | 2003

LEI Nº 1415

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação das Senhoras dos Rotarianos de Telêmaco Borba, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 77.720.332/0001-75, na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme plano de aplicação anexo ao Protocolo nº 1566/2003;

Art. 2º. A entidade subvencionada deverá aplicar os recursos em estrita conformidade ao plano de aplicação, sob pena de responsabilização de seus dirigentes.

§ único. Os recursos não aplicados deverão ser devolvidos ao Erário Público Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 08 de outubro de 2003.

Carlos Hugo Wolff von Graffen
CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN
Prefeito Municipal